



## LEI MUNICIPAL Nº 254/2013

*Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 3,314,21 (Três mil, trezentos e quatorze reais e vinte e um centavos).*

(Origem Projeto de Lei nº 198/2013 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal - Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 3.314,21 (Três mil, trezentos e quatorze reais e vinte e um centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

04 - Secretaria da Fazenda	
04.001 - Fazenda	
04.001.04 - Administração	
04.001.04.123 - Administração Financeira	
04.001.04.123.0040 - Apoio Administrativo	
04.001.04.123.0040.2.009 - Manutenção dos Serviços da Secretaria da Fazenda	
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente (vinculada)	
Fontes: 0.3.501 - Alienação de Bens.....	<b>R\$ 3.314,21</b>
Total .....	<b>R\$ 3.314,21</b>

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superávit Financeiro ao Exercício Anterior, constante a título de recurso vinculada, no valor de R\$ 3.314,21 (Três mil, trezentos e quatorze reais e vinte e um centavos), de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e art. 14 da Lei Municipal 190/12, no demonstrativo abaixo relacionado:

ID/USO FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº.	DESCRIÇÃO	VALOR
0.3.501	C/C 11.830-3	ALENAÇÃO DE BENS	3.314,21

Total ..... **R\$ 3.314,21**

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

**Prefeitura Municipal de Morretes**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Morretes/PR, 19 de dezembro de 2013.**



**HELDER TEÓFILO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal





# 1171 SEÇÃO I



## Journal de Morretes - Pr.

Journal de Morretes nº188 de 23 de Dezembro de 2013

LEI MUNICIPAL Nº 254/2013

Sanula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 3.314,21 (Três mil, trezentos e quatorze reais e vinte e um centavos).

(Origem Projeto de Lei nº 198/2013 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal - Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 3.314,21 (Três mil, trezentos e quatorze reais e vinte e um centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

04 - Secretaria da Fazenda

04.001 - Fazenda  
 04.001.04 - Administração  
 04.001.04.123 - Administração Financeira  
 04.001.04.123.0040 - Apoio Administrativo  
 04.001.04.123.0040.2.009 - Manutenção dos Serviços da Secretaria da Fazenda  
 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente (vinculada)  
 Fontes: 0.3.501 - Alienação de Bens.....R\$ 3.314,21  
 Total .....R\$ 3.314,21

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superávit Financeiro no Exercício Anterior, constante a título de recurso vinculada, no valor de R\$ 3.314,21 (Três mil, trezentos e quatorze reais e vinte e um centavos), de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e art. 14 da Lei Municipal 190/12, no demonstrativo abaixo relacionado:

ID/USO FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº.	DESCRIÇÃO	VALOR
0.3.501	C/C 11.830-3	ALIENAÇÃO DE BENS	3.314,21

**Total .....R\$ 3.314,21**

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Morretes/PR, 19 de dezembro de 2013.

**HELDER TEÓFILO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



### Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 19 de dezembro de 2013

Nome: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*